



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Exmo. Sr.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,

Prefeito Municipal de Paim Filho

NESTA

Na condição de Secretária Municipal da Educação e Cultura e juntamente com a Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, viemos pelo presente solicitar autorização para "Dispensa de Licitação" a fim de contratar empresa especializada para realizar a troca de parte da cobertura da E.M.E.I Criança Feliz do município de Paim Filho/RS e o fornecimento do material necessário, conforme documentos fornecidos pelo setor de engenharia.

A contratação se justifica pela imprescindível necessidade de garantir a integridade do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, preservando, assim, o patrimônio público, garantindo a segurança da estrutura e conseqüentemente das crianças que aí estudam e de todos os funcionários e professores.

Justifica-se também que esta contratação é extremamente necessidade e urgência devido a cobertura estar danificada e ocorrendo muita infiltração interna, além do mais o grande volume de água que está adentrando o prédio está causando danos a estrutura, mobiliário e equipamentos (principalmente de informática).

Há de se ressaltar que a cobertura existente é feita por telhas e estão no local desde a construção do prédio, portanto já se encontram deterioradas naturalmente pelo tempo.

Assim, visando a preservação do patrimônio público, após vistoria das condições atuais, concluímos que existe a necessidade de que se proceda com a substituição de parte do telhado, inclusive calhas.

Considerando, que o setor de engenharia do Município efetuou um estudo técnico, para levantamento dos valores necessários para troca do referido telhado. Sendo assim, o valor de referência será de R\$ 65.832,16 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

Considerando que o art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório para contratação direta de obras e serviços de engenharia que tenham valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando que o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, visa a necessidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desta forma, solicitamos à Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe.

Paim Filho/RS, 27 de dezembro de 2023

MARIA MEZZALIRA ROSSIGNOL
Secretária Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	Justifica pela imprescindível necessidade de garantir a integridade do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, preservando, assim, o patrimônio público, garantindo a segurança da estrutura e conseqüentemente das crianças que aí estudam e de todos os funcionários e professores.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Setor de Engenharia.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratação de empresa especializada para realizar a troca de parte da cobertura da E.M.E.I Criança Feliz do município de Paim Filho/RS e o fornecimento do material necessário.
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme planilha orçamentária fornecida pelo setor de engenharia.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	R\$ 65.832,16 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).
08	Descrição da solução	A contratada deverá executar os serviços conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo setor de Engenharia
09	Parcelamento da contratação	Não se aplica
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Executar os serviços conforme contratado.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.

Paim Filho/RS, 27 de dezembro de 2023

MARIA MEZZALIRA ROSSIGNOL
Secretária Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - DESPACHO

ALBERTO CERVINSKI, Prefeito Municipal de Paim Filho em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorizar a contratação de empresa especializada para realizar a troca de parte da cobertura da E.M.E.I Criança Feliz do município de Paim Filho/RS e o fornecimento do material necessário, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contratação e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

a) Modalidade: Dispensa de Licitação;

b) Número: 001/2024;

c) Objeto: contratação de empresa especializada para realizar a troca de parte da cobertura da E.M.E.I Criança Feliz do município de Paim Filho/RS e o fornecimento do material necessário;

d) Valor total da contratação: R\$ 52.440,63 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos);

e) Prazo/período: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

a) Fornecedores: METALURGICA CORÁ – CNPJ 37.722.033/0001-55;

b) Embasamento: art. 75, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 09 de janeiro de 2024.

ALBERTO CERVINSKI,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pela Secretária Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

06.02	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
20.32	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.9039.99.10.00	DEMAOS SERVIÇOS TERCEIROS PES JURÍDICA

Paim Filho/RS, 09 de janeiro de 2024.

Administração 2021-2024

Ataise Perondi
Contadora



PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa METALURGICA CORÁ – CNPJ 37.722.033/0001-55, com o objetivo de contratar empresa especializada para realizar a troca de parte da cobertura da E.M.E.I Criança Feliz do município de Paim Filho/RS e o fornecimento do material necessário, pelo valor total R\$ 52.440,63 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a “contratação de empresa especializada para realizar a troca de parte da cobertura da E.M.E.I Criança Feliz do município de Paim Filho/RS e o fornecimento do material necessário”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando, que a manutenção adequada do telhado é crucial para preservar o prédio da E.M.E.I Criança Feliz.

Considerando, que infiltração de água, consequência do telhado deteriorado, já ocasionou alguns danos em móveis.

Considerando, que o telhado em estado de conservação inapropriado pode causar danos a estruturais, comprometendo a segurança, os equipamentos e o conforto dos ocupantes.

Além de garantir a durabilidade e qualidade do novo telhado, a contratação de mão de obra especializada proporciona segurança aos alunos e servidores públicos.

Essa contratação é essencial para proteger o patrimônio, a segurança das pessoas e a integridade do prédio.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com METALURGICA CORÁ – CNPJ 37.722.033/0001-55, vencedoras para executar serviços, perfazendo o valor total 52.440,63 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), incluindo-se o transporte, os impostos e taxas devidas, e demais despesas, levando-se em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados nos autos do processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

RAZÃO DA ESCOLHA

Cumprido destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

A escolha recaiu na empresa METALURGICA CORÁ – CNPJ 37.722.033/0001-55, devido ter cotado o melhor preço para a administração e baseando-se na pesquisa de preço, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 09 de janeiro de 2024.

Membros da Comissão de Licitação

GABRIELA URIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDER BESSEGATO
MEMBRO

OELITON ANTUNES MORAES
MEMBRO

ARIEL BERNARDI BOMBARDA
MEMBRO

MARLON PAULO PEREIRA
MEMBRO



PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

1. Trata-se de processo de contratação direta por dispensa, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretária Municipal da Educação e Cultura:

Contratação de empresa especializada para realizar a troca de parte da cobertura da E.M.E.I Criança Feliz do município de Paim Filho/RS e o fornecimento do material necessário, conforme documentos fornecidos pelo setor de engenharia.

A contratação se justifica pela imprescindível necessidade de garantir a integridade do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, preservando, assim, o patrimônio público, garantindo a segurança da estrutura e conseqüentemente das crianças que aí estudam e de todos os funcionários e professores.

Justifica-se também que esta contratação é extremamente necessidade e urgência devido a cobertura estar danificada e ocorrendo muita infiltração interna, além do mais o grande volume de água que está adentrando o prédio está causando danos a estrutura, mobiliário e equipamentos (principalmente de informática).

Há de se ressaltar que a cobertura existente é feita por telhas e estão no local desde a construção do prédio, portanto já se encontram deterioradas naturalmente pelo tempo.

Assim, visando a preservação do patrimônio público, após vistoria das condições atuais, concluímos que existe a necessidade de que se proceda com a substituição de parte do telhado, inclusive calhas.”

O presente feito devidamente instruído com a documentação pertinente.

É o breve relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do art. 75, inciso I,. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Paim Filho, 10 de janeiro de 2024

Assessor Jurídico

Jeferson Zanella

OAB/RS 45625

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ALBERTO CERVINSKI, Prefeito Municipal de Paim Filho em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, os documentos que instruem o presente processo administrativo, tornando por base ainda o Parecer Jurídico, a informação da disponibilidade financeira orçamentária e Parecer da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, cujas conclusões adoto para **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Determino ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar o Processo, dentre elas:

- Filho/RS;
- A publicação no mural da Prefeitura Municipal de Paim
 - Os trâmites necessários para contratação dos serviços;

Registre-se e Publique-se.

Administração 2021-2024

Paim Filho/RS, 10 de janeiro de 2024.

ALBERTO CERVINSKI,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ALBERTO CERVINSKI, Prefeito Municipal de Paim Filho em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 001/2024;
- c) **Objeto:** contratação empresa especializada para realizar a troca de parte da cobertura da E.M.E.I Criança Feliz do município de Paim Filho/RS e o fornecimento do material necessário;
- d) **Valor total da contratação:** 52.440,63 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos);
- e) **Prazo/período:** 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- f) **Fornecedores:** METALURGICA CORÁ – CNPJ 37.722.033/0001-55;
- g) **Embasamento:** art. 75, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 10 de janeiro de 2024.

ALBERTO CERVINSKI,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ALBERTO CERVINSKI, Prefeito Municipal de Paim Filho em exercício, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 001/2024; **Objeto:** contratação empresa especializada para realizar a troca de parte da cobertura da E.M.E.I Criança Feliz do município de Paim Filho/RS e o fornecimento do material necessário; **Valor total da contratação:** 52.440,63 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos); **Prazo/período:** 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato; **Fornecedores:** METALURGICA CORÁ – CNPJ 37.722.033/0001-55; **Embasamento:** art. 75, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 10 de janeiro de 2024.

ALBERTO CERVINSKI,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

